



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00580/2015 do Vereador Ricardo Young (PPS)

""Dispõe sobre a obrigatoriedade dos táxis acessíveis a fixar, em local visível, placa contendo informação para os passageiros com necessidades especiais informando o nome e número do titular do alvará, placa do veículo, número do Condutox, número de telefone de reclamação e, principalmente a informação de que "O taxímetro deve ser ligado somente após o embarque do passageiro" ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Ficam obrigados os táxis especiais a fixar, em local visível, placa contendo informação para os passageiros com necessidades especiais informando o nome e número do titular do alvará, placa do veículo, número do Condutox, número de telefone de reclamação e, principalmente a informação de que "O taxímetro deve ser ligado somente após o embarque do passageiro".

Parágrafo único - A placa de que trata o caput deste artigo deverá ter dimensões de, no mínimo, 21 cm de largura e 29,7 cm de altura (folha A4).

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades definidas pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/10/2015, p. 107

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.